



Portaria n. 12/2012 – CG

Baixa normas complementares no Regulamento
de Uniformes da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 4º do Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do CBMGO, exclusivamente para atividades de prevenção e salvamento náutico, o uso do boné na cor vermelha, conforme figura anexa, observando-se as seguintes prescrições:

- I – deverá ser confeccionado em tecido leve, de fácil secagem e na cor vermelha;
- II – constituir-se-á de pala e copa;
- III – a pala, em tecido duplo, tem em seu interior uma alma de polietileno;
- IV – a copa é formada por 7 peças em tecido, 6 convergentes ao botão no centro superior e uma à frente, acima da pala, onde é bordado o símbolo do CBMGO no centro;
- V – fecho e ajuste na parte posterior; e
- VI – louros na pala para oficiais superiores.

Parágrafo único. O boné deverá ser utilizado na composição do 5º Uniforme “B” em substituição ao gorro com pala somente nas atividades de prevenção e salvamentos náuticos.

Art. 2º Autorizar, no âmbito do CBMGO, exclusivamente para atividades de prevenção e salvamento náutico, o uso da camisa manga longa na cor vermelha, conforme figura em anexo, observando-se as seguintes prescrições:

- I – deverá ser confeccionada em malha “suplex”, gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular;
- II – punho em material elástico;
- III – frente contendo o símbolo do CBMGO na linha do peito do lado esquerdo, e ao lado direito desta o posto ou graduação e nome de guerra do militar na cor preta, acompanhado do grupo sanguíneo e fator Rh sobrescrito na cor amarela; todas as letras maiúsculas, fonte legível, padrão Arial de 1,5 cm de altura;
- IV – costas contendo as inscrições bombeiro, em arco, e abaixo, em linha reta, militar, com letras maiúsculas, na cor amarela com bordas pretas;

Art. 3º Autorizar o uso do coturno no âmbito do CBMGO, exceto para desfiles e cerimônias.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito do CBMGO, o uso da camiseta alusiva às comemorações do Cinquentenário do CBMGO, revogando-se a Portaria n. 01/2010 – CG.

Art. 5º Fica proibido, no âmbito do CBMGO, o uso do modelo antigo do fardamento 4º A, revogando-se a Determinação n. 95/2009 – CG.

Art. 6º O Comando de Apoio Logístico deverá providenciar a aquisição e distribuição das peças especificadas para a uniformização das peças em utilização no CBMGO.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 14 de fevereiro de 2012.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral